

Ano XIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015 • Edição MMDCCCXXV





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Belém do Piauí-PI

EDITAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ-PI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Piauí-PI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei N°236/2015 que revogou a Lei N°022/1997, faz publicar o edital de convocação para o primeiro processo de escolha em data Unificada para membros do conselho tutela para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela resolução nº 139/2010 alterada pela resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 236 de 13 de Abril de 2015 que revogou a Lei nº022/97 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o juízo da Infância e Juventude da comarca, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá, preferencialmente observar as seguintes diretrizes: o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes, por conselho.

De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instituir uma comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, para a realização do primeiro processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

- I a documentação exigida dos candidatos;
- II as regras do Processo de escolha em data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III as sanções previstas para o descumprimento das regras do processo de escolha em data unificada:
- IV impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha em Data Unificada, e V das vedações.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
 - 3.1 reconhecida idoneidade moral (comprovada pelas certidões negativas criminais, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);
 - 3.2 idade superior a vinte e um anos;
 - 3.3 residir no município;
 - 3.4 ter concluído ensino médio;

- 3.5 ter, no mínimo, 02 anos de experiência comprovada na área da criança e adolescente (por uma instituição que atue na garantia de direitos da criança e adolescente):
- 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
- 4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em iornada de 40 horas semanais.
- 4.2 O valor do vencimento é de R\$ 788,00 (um salário mínimo) conforme previsto em Lei Municipal.
- 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
- 5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 6. DA COMISSÃO ESPECIAL
- 6.1 A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
- 6.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentacões de defesa.
- 6.4 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- 6.5 Das decisões da Comissão especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6 Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- 6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 6.9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10 Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015
- 6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;
- 6.12 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
- 7. DOS IMPEDIMENTOS
- 7.1 são impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 7.2 são impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 139/2010, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

(Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais



Ano XIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015 • Edição MMDCCCXXV



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Belém do Piauí-PI

- 7.3 Entende-se o impedimento ao Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
- 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
- 8.1 Inscrições e entrega de documentos;
- 8.2 Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da comissão (participação obrigatória);
- 8.3 Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório;
- 8.4 Diplomação; e
- 8.5 Posse
- 9. PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
- 9.1 A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital
- 9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de Janeiro de 2015 do CONANDA que alterou e acrescentou disposição à Resolução 139/ 2010.
- 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 04 de Maio de 2015 à 29 de Maio de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Piauí-PI.
- 9.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- 9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;
- 9.6 A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (sete) dias após o encerramento do recebimento da documentação;
- 9.7 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- 9.8 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa;
- 9.9 Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 04 de Outubro de 2015;
- 9.10 No dia 10 de Junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;
- 9.11 O candidato não habilitado terá o prazo de 06 (seis) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 10. SEGUNDA ETAPA DA CAPACITAÇÃO
- 10.1 Esta etapa consiste na capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;
- 10.2 A comissão divulgará nos dias 18 e 19 de Junho de 2015 o local e a hora da realização da capacitação;

- 10.3 A capacitação obrigatória acontecerá nos dias 01 e 02 de Junlo e terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;
- 10.4 A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.
- 11. DA TERCEIRA ETAPA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
- 11.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de Julho de 2015:
- 11.2 A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 20 de Julho 2015;
- 11.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial
- 11.4 A comissão especial terá 03 dias para análise dos recursos pertinentes;
- 11.5 A relação definitiva será divulgada no dia 29 de Julho de 2015.
- 12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
- 12.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.
- 12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
- 13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- 14. EMPATE
- 14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
- 15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;
- 15.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada:
 - 15.4 Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade:
 - 15.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa
 - 15.6 Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

(Continua na próxima página)

146

Ano XIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015 • Edição MMDCCCXXV





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Belém do Piauí-PI

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação

17. DA POSSE

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela prefeita municipal ou pessoal por ela designado no dia 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as norma legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 236/2015.
- 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.
- 18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Belém do Piauí-PI, 17 de Abril de 2015.

Sara Leal Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Belém do Piauí-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES Estado do Piauí

Legislatura 2013/2016 Mesa Diretora Biênio 2015/2016

RESUME

Ata da Sessão Ordinária realizada no plenário "IZATAS FEREIRA DE ALMEIDA", na Câmara Municipal de Francisco Ayres - Piauí, localizada na Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro CEP: 64475-000, Conforme Art. 5° e Art. 117° do Regimento Interno deste Poder Legislativo combinando com a Lei Orgânica deste Município.

MESA DIRETORA

Presidente: Francisco Barros de Oliveira - PP Vice-Presidente: Valmí Ferreira da Silva PR

1ª Secretária: Neuraci Rodrigues Camelo Lima - PSB

2º Secretário: Dorivam de Sousa Lima - PTB

ATA Nº 162

(Dia 25 de Março de 2015, Quarta Feira, às 19h: 00min)

ATA da Centésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária, conforme 5° e art. 117° do Regimento Interno deste Poder Legislativo combinando com a Lei Orgânica Municipal. Realizada no plenário IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA na Câmara Municipal de Francisco Ayres - Piauí, localizada na Rua do Amarante, 340, Bairro - Centro CEP: 64475-000. No vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e quinze (25-03-2015); Às dezenove horas (19h: 00min). Sob a Presidência do Vereador FRANCISCO - PP, 1ª Secretária: NEURACI RODRIGUES BARROS DE OLIVEIRA CAMELO LIMA - PSB. Constatou a presença dos seguintes Vereadores: 1) DORIVAM DE SOUSA LIMA - PTB; 2) DAVID TELES DA SILVA - PDT; 3) JARDELSON MENDES DE ANDRADE - PT; 4) MISSIAS ORLANDO PEREIRA REIS - PDT; 5) RONALDO HEBER DE SÁ - DEM; 6) TAVARES DE SOUZA MACHADO - PC do B; 7) VALMÍ FERREIRA DA SILVA - PR; Sobre a proteção de DEUS e Havendo numero legal, o Sr. Presidente deu por aberta a Centésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária. Em seguida o Sr. Presidente convidou a primeira

secretaria para pronunciar a leitura da lista de presença dos vereadores e em seguida pronunciar a leitura da ata anterior, após a leitura foi colocada em votação e aprovada por unanimidade sem restrições. Logo após o Sr. Presidente saudou a todos presentes desejou uma boa noite aos colegas vereadores, demais presentes, dando continuidade trabalhos O Sr. Presidente passou para o EXPEDIENTE: não foi constado nada para o expediente. O Sr. Presidente passou para a segunda fase ORDEM DO DIA: que constou o seguinte ITEM I Primeira discussão e votação do Projeto de Lei 001/2015 de 19 de fevereiro de 2015. que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e adota outras providências". O Sr. Presidente explica que o referido projeto de lei passou pela comissão de Constituição e Justiça para emissão do parecer e que a mesma decidiu por 02 (dois) votos a (01) um pela rejeição do \$ 2 do art. 1° e parte do texto do art. 2° exceto (As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente), acolhendo somente parte do Projeto de Lei de nº 001/2015, conforme segue: Art. 1° inciso I, II, \S 1° , e parte do art. 2° (As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos oriundos e Art. 4°. Em seguida o Sr. do orçamento vigente), Art. 3°, Presidente coloca em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Pela Ordem o vereador Valmi Ferreira da Silva - PR, disse que era favorável de acordo com o resultado da votação do parecer apresentado pela Comissão de Constituição Justiça. Não havendo mais escrito para discussão, o Sr. Presidente colocou em votação no plenário o parecer da referida Comissão, quem for a favor permaneça como está, quem for contra se manifeste, aprovado o parecer conforme acima citado por 06 (seis) votos a favor e 02 (dois) contra, logo após o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei 001/2015** de 19 de fevereiro de 2015. que "Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais e adota outras providências". Com a rejeição mantida pelo plenário do § 2 do art. 1º e parte do texto do art. 2º exceto (As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente), adolhido somente parte do Projeto de Lei de nº 001/2015, conforme segue Art. 1º inciso I, II, § 1º, e parte do art. 2º (As despesa decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente), Art. 3°, e Art. 4°. Não havendo inscrito para discussão esta em votação, aprovado Presidente passa para unanimidade de votos. o sr. terceira fase CONSIDERAÇOES FINAIS: Passando a palavra para o

Vereador TAVARES DE SOUZA MACHADO - PC do B; iniciou suas palavra desejando uma boa noite aos amigos e funcionário presentes, aos vereadores e vereadora ao Sr. Presidente pessoa do Ver. Francisco Barros, só queria acrescentar na minha fala no que o vereador David Teles quis dizer na sua colocação inicial que quando o presidente da comissão permanente não estivesse presente que o outro membro pudesse liberar o referido projeto, mas tive verificando o regimento interno é infelizmente não consta anda com relação a respeito essa tese, so são essas minhas colocação. Boa noite a todos. Com a palavra Vereador DORIVAM DE SOUSA LIMA - PTB; o mesmo não fez o uso da palavra. Com a palavra Vereador DAVID TELE DA SILVA - PDT; Boa noite presidente desta casa legislativa, vereadores, vereadora, funcionário e plenário aqui presente. Para quero falar sobre o projeto de lei 001/2015, e dizer que lamento muito porque hoje é pra ser colocado em votação o projeto de lei 001/2015, esse projeto de lei reajusta o salário dos servidores municipais para o ano de 2015, mas como o presidente da comissão de constituição e justiça o Sr. Ver. Ronaldo Heber de Sá ainda não esta presente no momento acho que não vai da pra ser colocado em votação, sendo que esse projeto já foi enviado pra esta casa pelo poder executivo e não depende as dele, só depende de nós, melhor dizendo nas palavras certas hoje só depende do vereador Ronaldo Heber, porque os outros vereadores estão todos aqui pra votar o projeto de lei. Também falar sobre o que eu falei no passado, e que o vereador Ronaldo Heber quis mim dar uma resposta, quero dizer mas uma vez que fui suplente de vereador e nunca tive a oportunidade que o vereador Missias teve então eu digo o prefeito de Valkir Nunes esta de parabéns então não justifica uma coisa com a outra, na gestão do Sr. Béne eu digo ele nunca me ofereceu nada, é por isso que elogio o prefeito Valkir Nunes nesse ponto, sei que tem algumas coisa erradas tem mas é porque não dar pra fazer tudo, a saúde esta de parabéns, a educação esta de parabéns foram entregues varias bicicletas aos alunos da zona rural isso tudo no mandato do prefeito Valkir Nunes. Quero dizer também que sou a favor da Vereadora Eugenia ela fez uma coisa certa optar pelo salário maior que é o de vereador e não pelo de secretária que é menor, ela fez isso dentro da lei ou seja a lei garante ela fazer isso, é isso eu faria para qualquer vereador desta casa, sei que estamos sendo prejudicado estamos, porque na gestão do França em 2012, ele não elaborou o projeto de lei que devirá reajustar o nosso salário por isso que estamos com os nosso salário defasados, com relação c (Continua na próxima página)

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais